

CÓDIGO: 1000000

O candidato se insurge contra a avaliação de sua prova prática, mais especificamente quanto aos itens “Conhecimento Técnico-Jurídico”, “Sistematização Lógica” e “Utilização da Língua Portuguesa Adequada”.

Quanto ao quesito “Conhecimento Técnico-Jurídico”, apresenta-se espelho de correção do candidato:

TESE	GABARITO	CANDIDATO
1. Nulidade da prisão do transeunte – flagrante preparado	0,625	0,0
2. Nulidade da prisão do transeunte - ausência de audiência de custódia	0,625	0,625
3. Nulidade do reconhecimento fotográfico policial	0,625	0,0
4. Invasão de domicílio – nulidade das provas coletadas	0,625	0,625
5. Nulidade por ausência de disponibilização do método de extração dos dados (RHC 143.169/STJ)	0,625	0,0
6. Nulidade por ausência de oferecimento de ANPP – fundamentos inidôneos para recusa	0,625	0,625
7. Nulidade do reconhecimento judicial (REsp 1.996.268)	0,625	0,0
8. Absolvição por ausência de juntada das cédulas – ausência de materialidade	0,625	0,0
TOTAL	5,0	1,875

Quanto ao item em testilha, observa-se, consoante espelho de correção colacionado acima, que houve atendimento integral de três de oito teses mínimas exigidas para atribuição da nota integral. Por esse motivo, conferiu-se a nota 1,9 ao candidato. Não houve atendimento às demais teses previstas no espelho. A tese de absolvição por ausência de prova de autoria, em que pese ser cabível após arguidas as nulidades elencadas no espelho (que, repise-se, não foram integralmente arguidas), não foi pontuada para nenhum candidato, de maneira que quebraria o princípio da isonomia sua pontuação apenas ao recorrente.

No que se refere à “Sistematização Lógica”, as teses de nulidade foram apresentadas posteriormente à tese absolutória e à tese atenuante. Isso causa confusão no destinatário da petição, uma vez que as nulidades devem ser decididas precedentemente ao mérito. Por esse motivo, houve redução da nota quanto a esse item.

Por fim, quanto ao item “Utilização da Língua Portuguesa Adequada”, constatou-se na petição uma quantidade elevada de erros semânticos e sintáticos, o que causou a redução na nota nesse item. Como exemplo, citam-se os seguintes erros:

- “O Ministério Público Federal ofereceu denúncia imputando ao acusado o cometimento do fato típico inserto no art. 289 do Código Penal, deixou de oferecer Acordo de Não Persecução Penal em razão da ausência de confissão formal do delito.” – ausência de ponto contínuo
- “Consta nos presentes autos, que o acusado encomendou determinada quantidade de cédulas ilícitas” – erro de concordância, uso incorreto da vírgula.
- “Deve-se verificar que perante a ausência de nitidez a respeito do delito e seu autor.” – ausência de vírgula
- “Diante desta atenuante a pena a ser aplicada será de 03 (três) anos que é o mínimo legal previsto.” – ausência de vírgula
- “Portanto, conforme observado pelo narrado acima é de vital importância [...] – ausência de vírgula
- “[...]que proceda a condenação do acusado em penas restritiva de direito em virtude das atenuantes e benefícios ao qual o acusado faz jus, consoante fora demonstrado na presente petição.” – ausência de crase
- “De acordo com exposto, um transeunte foi até os correios, teve sua prisão decretada em flagrante, ficou preso por 48 horas, sem ter sido submetido a audiência de custódia, não teve direito a comunicar-se com quem quer que seja, nota-se que já existe irregularidade [...]” – ausência de ponto contínuo.

Pelo exposto, recebo o recurso interposto e, no mérito, INDEFIRO-O, mantendo a pontuação originalmente obtida.

CÓDIGO: 1000005

O candidato se insurge contra a avaliação de sua prova prático-teórica, fundamentando na correta argumentação dos quesitos de avaliação.

Nesse diapasão, colaciona-se espelho do correção do candidato quanto ao item “Conhecimento Técnico-Jurídico”:

TESE	GABARITO	CANDIDATO
1. Nulidade da prisão do transeunte – flagrante preparado	0,625	0,0
2. Nulidade da prisão do transeunte - ausência de audiência de custódia	0,625	0,0
3. Nulidade do reconhecimento fotográfico policial	0,625	0,625
4. Invasão de domicílio – nulidade das provas coletadas	0,625	0,625
5. Nulidade por ausência de disponibilização do método de extração dos dados (RHC 143.169/STJ)	0,625	0,313
6. Nulidade por ausência de oferecimento de ANPP – fundamentos inidôneos para recusa	0,625	0,313
7. Nulidade do reconhecimento judicial (REsp 1.996.268)	0,625	0,0
8. Absolvição por ausência de juntada das cédulas – ausência de materialidade	0,625	0,625
TOTAL	5,0	2,5

Quanto ao item em testilha, observa-se, consoante espelho de correção colacionado acima, que houve atendimento integral de três de oito teses mínimas exigidas para atribuição da nota integral, além do atendimento parcial de uma tese. Por esse motivo, conferiu-se a nota 2,2 ao candidato. Em reavaliação, contudo, observa-se cabível a concessão parcial da tese 6, uma vez que a tese foi levantada, contudo com fundamentação diversa da constante no espelho, não autorizando, por isso, pontuação integral nesse ponto. Assim, quanto ao item em questão, eleva-se a pontuação de 2,2 para 2,5 pontos.

No que se refere à “Sistematização Lógica”, observa-se que a ausência de apresentação das demais teses prejudicou uma linha de defesa robusta que leve à conclusão inconteste pela nulidade processual e absolvição do assistido, prejudicando a sistematização da peça e desautorizando sua pontuação máxima

No que diz respeito ao “Nível de Persuasão”, a pontuação não merece reparo. Não foram colacionados entendimentos doutrinários ou jurisprudenciais, reduzindo o nível de confiabilidade das teses aduzidas.

Por fim, quanto ao item “Utilização da Língua Portuguesa Adequada”, identificaram-se alguns erros, como os abaixo exemplificados:

- “[...] o que pode ter influenciado a memória do transeunte tal reconhecimento prévio não foi realizado em sede policial ou durante as investigações” – ausência de pontuação.
- “o que enfraquece a validade do reconhecimento realizado posteriormente.” – repetição desnecessário do termo ‘o que’.
- “Destaca- se ainda a ausência de confissão formal [...]” – espaço incorreto.
- “1.3 Falta de provas robustas No que se refere [...]” – ausência de dois pontos.
- “[...] suposto crime.: A acusação se baseia [...]” – ponto contínuo seguido de dois pontos.

Pelo exposto, recebo o recurso interposto e, no mérito, DEFIRO-O, elevando a pontuação de 4,9 para 5,2 pontos.

CÓDIGO: 1000035

O candidato se insurgiu contra a avaliação de sua prova prática, mais especificamente quanto ao item “Conhecimento Técnico-Jurídico”.

Nesse diapasão, urge colacionar espelho de correção do candidato

TESE	GABARITO	CANDIDATO
1. Nulidade da prisão do transeunte – flagrante preparado	0,625	0,625
2. Nulidade da prisão do transeunte - ausência de audiência de custódia	0,625	0,625
3. Nulidade do reconhecimento fotográfico policial	0,625	0,625
4. Invasão de domicílio – nulidade das provas coletadas	0,625	0,625
5. Nulidade por ausência de disponibilização do método de extração dos dados (RHC 143.169/STJ)	0,625	0,0
6. Nulidade por ausência de oferecimento de ANPP – fundamentos inidôneos para recusa	0,625	0,0
7. Nulidade do reconhecimento judicial (REsp 1.996.268)	0,625	0,0
8. Absolvição por ausência de juntada das cédulas – ausência de materialidade	0,625	0,313
TOTAL	5,0	2,8

Quanto ao item em testilha, observa-se, consoante espelho de correção colacionado acima, que houve atendimento integral de três de oito teses mínimas exigidas para atribuição da nota integral. Por esse motivo, conferiu-se a nota 2,5 ao candidato. Em reavaliação, contudo, observa-se cabível a concessão parcial da tese 8, uma vez que a tese foi levantada, contudo com fundamentação diversa da constante no espelho, não autorizando, por isso, pontuação integral nesse ponto. Assim, quanto ao item em questão, eleva-se a pontuação de 2,5 para 2,8 pontos.

No que tange às demais teses elencadas, contato cabíveis de serem levantadas em tese, não foram consideradas obrigatórias para o caso em questão, não sendo conferida pontuação a nenhum candidato. Pontuá-las exclusivamente para o recorrente feriria o princípio da isonomia, pelo que descabe majoração adicional da nota.

Pelo exposto, recebo o recurso interposto e, no mérito, DEFIRO-O, elevando a pontuação de 7,5 para 7,8 pontos.

CÓDIGO: 1000050

O candidato se insurgiu contra a avaliação de sua prova prática, mais especificamente quanto ao item “Conhecimento Técnico-Jurídico”.

Inicialmente, alega nulidade da fase do processo de seleção em razão da ausência de publicidade dos critérios de correção. Embora os precedentes digam respeito a instituto jurídico de natureza diversa (concurso público), não há óbice, em sede recursal, de especificar os critérios de correção, visando maior publicidade sobre os fundamentos utilizados para atribuição da nota:

TESE	GABARITO	CANDIDATO
1. Nulidade da prisão do transeunte – flagrante preparado	0,625	0,0
2. Nulidade da prisão do transeunte - ausência de audiência de custódia	0,625	0,625
3. Nulidade do reconhecimento fotográfico policial	0,625	0,0
4. Invasão de domicílio – nulidade das provas coletadas	0,625	0,625
5. Nulidade por ausência de disponibilização do método de extração dos dados (RHC 143.169/STJ)	0,625	0,0
6. Nulidade por ausência de oferecimento de ANPP – fundamentos inidôneos para recusa	0,625	0,625
7. Nulidade do reconhecimento judicial (REsp 1.996.268)	0,625	0,0
8. Absolvição por ausência de juntada das cédulas – ausência de materialidade	0,625	0,625
TOTAL	5,0	2,5

Quanto ao item em testilha, observa-se, consoante espelho de correção colacionado acima, que houve, inicialmente, atendimento integral de três de oito teses mínimas exigidas para atribuição da nota integral. Por esse motivo, conferiu-se a nota 1,9 ao candidato.

Outrossim, em reavaliação, observa-se cabível de deferimento a tese 8 (Absolvição por ausência de juntada das cédulas – ausência de materialidade). Em que pese a ausência de materialidade não tenha sido expressamente citada (o que levou à desconsideração da tese inicialmente), a citação da possível qualidade grosseira da falsificação possui idêntico condão, o que autoriza a majoração da nota para 2,5 no item em questão.

Pelo exposto, recebo o recurso e DEFIRO-O PARCIALMENTE para elevar a nota final do candidato de 6,8 para 7,4 pontos.